



**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E  
PRIOR VELHO**



**EDITAL**

**Nº 24**

**FILIFE VÍTOR SANTOS, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTIGO 56º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FAZ PÚBLICO QUE NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA, REALIZADA EM 22-06-2015, FOI DELIBERADO APROVAR O ASSUNTO SEGUINTE:-----**

**Requerimento de Maria Adelaide Rodrigues da Silva Brito e Maria Glória Vieira Silva Rodrigues para compra do ossário 1687 para depositar as ossadas de seu pai e irmão respetivamente Carlos Jesus Silva e José Augusto Rodrigues da Silva.-----**

**Foi decidido por unanimidade concordar com requerimento apresentado.-----**

**Requerimento de M<sup>a</sup>. Helena Nóbrega Balsa a solicitar que seja suportado pela Autarquia os custos inerentes ao teste de ADN sobre a exposição de troca da urna de seu pai.-----**

**Foi decidido solicitar parecer jurídico relativamente ao requerimento.-----**

**Agrupamento 905 Sacavém, Corpo Nacional de Escutas solicita apoio financeiro para as atividades do ano 2015.-----**

**Foi decidido atribuir o subsídio de 200€.-----**

**Rita Maria Moura Correia, trabalhadora desta Autarquia, solicita ao serviço que seja feito o pedido de mobilidade para o Agrupamento Escolas Nº. 1 de Beja.-----**

**Foi decidido proceder ao pedido de mobilidade da referida trabalhadora para o referido agrupamento.-----**

**Pessoal – Aquisição de Serviços.-----**

**Procedimento de aquisição de serviços:-----**

**O Executivo considerando a carência existente na área das zonas verdes, nomeadamente na poda de árvores e arbustos, nas regas e inclusive no transporte do pessoal operacional.-----**

**E considerada a inexistência de trabalhadores operacionais efetivos para desempenhar as funções acima descritas no quadro de pessoal nomeadamente na deslocação do pessoal operário de uma Freguesia para a outra, deliberou proceder-se à aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho.--**

**De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é**



**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E  
PRIOR VELHO**



permitida a celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros seja observado o regime legal da aquisição de serviços.-----

Verificou-se os seguintes requisitos:-----

1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.-----

2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 02.00.01.01.07.--

Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes ao apoio na área das zonas verdes, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite a Paulo Jorge Cordeiro Martinho de Oliveira, com o NIF 129166600, residente na Rua Barbosa du Bocage nº. 5, 3º. esqº. – 2685 028 Sacavém, seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.-----

-----CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Capítulo I-----

-----Disposições iniciais-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços de apoio aos jardins.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Disposições por que se rege a prestação de serviços-----

a)A execução do contrato obedece:-----

i) Às cláusulas do Caderno de Encargos; -----

ii)Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”);-----

ii)À restante legislação e regulamentação aplicável;-----

b) Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:-----

i) O caderno de encargos;-----

ii) A proposta adjudicada;-----

iii) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Interpretação dos documentos-----





# JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.-----

## -----Cláusula 4.ª-----

### -----Esclarecimento de dúvidas-----

1. As dúvidas na interpretação dos documentos por que se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.-----

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.-----

3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.-----

## -----Cláusula 5.ª-----

### -----Obrigações do adjudicatário-----

a) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual e diligente do objeto do presente contrato, nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.-----

b) Cabe ao adjudicatário prestar apoio nos serviços dos jardins, com observância dos normativos legais aplicáveis.-----

c) O adjudicatário realizará todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.-----

## -----Cláusula 6.ª-----

### -----Forma de execução-----

Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.-----

## -----Cláusula 7.ª-----

### -----Prazo de execução da prestação de serviços-----

O presente contrato vigorará junho e dezembro 2015.-----

O presente contrato poderá ser livremente denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias.-----

## -----Cláusula 8.ª-----

### -----Preço e condições de pagamento-----



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



1. Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 4.900 (quatro mil e novecentos euros) não sendo devido o IVA.-----

2. O pagamento é fracionado, sendo pago por avença mensal a quantia de € 700 (setecentos euros), não sendo devido o IVA.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Dever de sigilo-----

O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Legislação aplicável-----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no n.º 6 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31.12 (OE).-----

-----Declaração de aceitação do Caderno de Encargos-----

1 — nome, bilhete de identidade n.º emitido pelo SIC de Lisboa, com o n.º de contribuinte n.º. -----, residente no -----, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "-----" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-----

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:-----

a) Declaração comprovativo da declaração de início de atividade.-----

b) Declaração comprovativa da segurança social.-----

c) Declaração da situação tributária das Finanças-----

d) Registo Criminal.-----

e) Fotocópia do meu seguro de acidentes de trabalho-----

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----

4 — Mais declara, sob compromisso de honra:-----

a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;-----



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



- b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional,-  
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;-----  
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-----  
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-----  
f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;--  
g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;-----  
h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-----  
i) Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:-----  
ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;-----  
iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;-----  
iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;-----  
v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;-----  
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.-----
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----
- 6 - Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos



## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.-----

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.-----

### -----PROPOSTA-----

[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "**Serviços de apoio nos Jardins**", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.-----

O pagamento será efetuado em duodécimos de € \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso).-----

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.-----

----- (local), (data),-----

\_\_\_\_\_ [assinatura(s)]

Convite à apresentação de proposta para Serviços nos Jardins-----

Exmo. Sr.-----

Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho de ----- 2015 foi aprovado o início do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar Vª.Exª. a apresentar proposta conforme Caderno de Encargos em anexo;-----

A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497020 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;-----

A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP),





## JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO



aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;-----

O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia (2 **dias úteis**) podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho na morada indicada supra, no horário de expediente (das 9H às 12H e das 14h às 18H), ou remetidas por correio eletrónico para o endereço "[isabel@uf-sacavempriorvelho.pt](mailto:isabel@uf-sacavempriorvelho.pt)", devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo; -----

7 - O preço base é de € 4.900,00 (quatro mil e novecentos), não sendo devido IVA.-----

8 - O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.-----

9 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:-----

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,-----

b) Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II)-----

c) Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a apreciação da proposta.-----

10- Este Convite é acompanhado do Caderno de Encargos.-----

11 – A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.-----

O Presidente-----

Filipe Vitor dos Santos-----

Sacavém, 22 de junho de 2015

O Presidente da Junta

(Filipe Vítor Santos)

Uma nova Junta. uma nova Vida

